



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**LEI Nº 775/2001**

**Boa Viagem – Ceará, 11 de Outubro de 2001.**

**DELIMITA A ZONA URBANA DA VILA DE POÇO DA PEDRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de POÇO DA PEDRA, no município de Boa Viagem.*

*Parágrafo Único - A Vila de POÇO DA PEDRA tem os seguintes limites:*

*- Tem como ponto inicial a passagem molhada do riacho dos Cachorros ou Conceição; deste ponto segue em reta para o sangradouro do açude Poço da Pedra; daí, em reta para a casa de Silva de Freitas (inclusive); de onde, em outra reta, segue-se para a casa de Messias Soares (inclusive); daí, em reta para o campo de futebol (inclusive); daí, novamente em reta para a passagem molhada, ponto inicial.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2001.**

  
*Fernando Antonio Vieira Asséf*  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL**

*Por amor a Boa Viagem*

**Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará**  
**CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5**